

Lido este documento, o mesmo foi posto em discussão e votação. Verificou o Sr. Presidente que foi aprovado por unanimidade de votos.

Estando assim satisfeitas todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente transformada em sociedade por cotas de responsabilidade limitada, com a denominação LUTABRA Comercio e Fomento Industrial Ltda. a sociedade anônima Lutabra S.A. — Comercio e Fomento Industrial, assumindo desde já a gerência, os srs. Dr. Victor Hugo Tausk e Dr. Abraham David Luwisch, na qualidade de procuradores dos cotistas.

Nada mais havendo a tratar e ninguém pedindo a palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Feita esta e reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada unanimemente e assinada por todos os presentes.

São Paulo, 20 de setembro de 1962.

(a) Laís de Freitas Campello Secretária
(a) Dr. Victor Hugo Tausk Presidente
p.p. N. V. Koninklijke Zwanenberg — Organon

(a) Dr. Victor Hugo Tausk p.p. N. V. Organon
(a) Dr. Abraham David Luwisch

Atesto que esta é cópia fiel da Ata transcrita no livro destinado a tais Atas, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n. 9221-55, em 1.º de setembro de 1955, às páginas 19 verso a 21.

São Paulo, 20 de setembro de 1962.

Dr. Victor Hugo Tausk Presidente

**JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão**

CERTIFICO que "LUTABRA S. A. — COMERCIO E FOMENTO INDUSTRIAL" com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n. 214.137, por despacho da Junta Comercial em sessão de 23 de outubro de 1962, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 20 de setembro de 1962, pela qual a Sociedade se transforma em Sociedade Comercial por Quotas de Responsabilidade Limitada, sob a denominação "Lutabra Comercio e Fomento Industrial Ltda." na qual vem transcritos seus estatutos sociais, do que dou fé. — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de outubro de 1962. — Eu, Anna Cardoso de Souza, escrivão, escrevi, conferi e assino: (a) Anna Cardoso de Souza. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do Serviço de Certidões, subscreevo e assino a) Cleide Maria Forte. — Visto p. Perceval Leite Brito, Secretário a) Cleide Maria Forte. (238.781 — Cr\$ 14.000,00)

**METALÚRGICA ALBION
S/A.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA
A 4 DE OUTUBRO DE 1962**

As 15 horas do dia quatro de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e dois, na sede social, à rua Albion, 202, nesta Capital, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, por convocação de sua Diretoria, os acionistas da Metalúrgica Albion S.A. Verificado, através das assinaturas e anotações apostas no "Livro de Presença", o comparecimento de acionistas representando a totalidade do capital social, assumiu a direção dos trabalhos o acionista sr. Ermano Marchetti a cujo convite eu, Orlando Vivaldi, passei a servir como secretário. Confirmado o "quorum", o sr. Presidente declarou instalada a presente assembleia, pedindo-me, de início, procedesse à leitura do edital de convocação, publicado de acordo com a lei, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Diário do Comércio e Indústria" dos dias 21, 22 e 23 de setembro de 1962, que está assim redigido: Metalúrgica Albion S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os Senhores Acionistas da Metalúrgica Albion S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 4 de outubro de 1962, às 15 horas, na sede social, à rua Albion, 202, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do Capital Social; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 19 de setembro de 1962. (a) Ermano Marchetti — Diretor Presidente". Em seguida, o sr. Presidente mandou proceder a leitura da seguinte proposta da Diretoria, já com parecer favorável do Conselho Fiscal. "Srs. Acionistas: Considerando o crescente desenvolvimento da nossa sociedade, torna-se necessário adequar o capital social à conjuntura do momento, inclusive quanto à correção monetária de parte do ativo imobilizado, cujos

valores são muitas vezes superiores àqueles constantes da contabilidade, sendo superiores, inclusive, aos novos valores que se obterão pela aplicação dos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, nos termos do atual regulamento do Imposto de renda. Pelo levantamento feito e pela aplicação dos referidos coeficientes, verifica-se que é possível efetuar-se um aumento de capital correspondente ao aumento líquido do ativo, consequente da correção do registro contábil do valor original dos imóveis pertencentes à sociedade no montante de Cr\$ 3.572.498,99 (três milhões quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e noventa centavos), cuja importância proponho seja aproveitada integralmente para o aumento do capital, tudo nos termos do artigo 101 e seus parágrafos do Decreto Federal n.º 47.373, de 7 de dezembro de 1959. Existe também no Balanço da sociedade o saldo de Cr\$ 7.304.000,30 (sete milhões trezentos e quatro mil cruzeiros e trinta centavos) da conta de "Lucros e Perdas" para aumento de capital, do qual sugerimos o aproveitamento de Cr\$ 7.227.501,10 (sete milhões duzentos e vinte e sete mil quinhentos e um cruzeiros e dez centavos), reserva essa livre e já tributada pelo imposto de renda. Entretanto, as importâncias acima propostas para elevar o capital da sociedade, não são suficientes para alcançar o nível correspondente a seu desenvolvimento, razão pela qual sugerimos também um aumento de capital com aproveitamento de créditos dos acionistas em conta corrente, no montante de Cr\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros), elevando-se, assim, o capital social a Cr\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros). Dessa maneira, propõe a Diretoria: 1) Que o capital social seja elevado de Cr\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), como segue: a) Cr\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil cruzeiros) pela correção monetária de parte do ativo imobiliário e incorporação de reserva já tributada pelo imposto de renda, sendo Cr\$ 3.572.498,99 (três milhões quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros e noventa centavos) da correção monetária e Cr\$ 7.227.501,10 (sete milhões duzentos e vinte e sete mil quinhentos e um cruzeiros e dez centavos) da conta de "Lucros e Perdas" para aumento de capital, mediante a emissão de 10.800 (dez mil e oitocentos) novas ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, a serem entregues aos atuais acionistas gratuitamente, na proporção de aproximadamente 0,17 (zero virgula dezessete) de ação para cada ação possuída; b) Cr\$ 7.300.000,00 (sete milhões e oitocentos mil cruzeiros) pela entrada de novo capital e mediante a emissão de 7.300 (sete mil e oitocentas) novas ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, a serem subscritas preferencialmente pelos acionistas, na proporção das atualmente possuídas. 2) Que fique facultado aos acionistas acertarem a fração de ação recebida gratuitamente. Proposta, outrossim, a reforma dos Estatutos Sociais na parte objeto de alteração, passando o "caput" do artigo 5.º, assim redigido: "O capital social é de Cr\$ 6.200.000,00 — (seis milhões e duzentos mil cruzeiros), dividido em 6.200 (seis mil e duzentas ações ordinárias, ao portador ou nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma", a ter a seguinte redação: "Artigo 5.º — O Capital social é de Cr\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), dividido em 24.800 (vinte e quatro mil e oitocentas) ações ordinárias, ao portador ou nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma". São Paulo, 2 de outubro de 1962. aa) Ermano Marchetti — Diretor Presidente; Hirotoishi Yoshida — Diretor Vice-Presidente". Em seguida, o senhor Presidente mandou que se procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, assim redigido: "Os infra assinados, membros do Conselho Fiscal da Metalúrgica Albion S.A., tendo examinado a proposta da Diretoria, datada de 2 de outubro de 1962, pela qual é sugerido o aumento de capital de Cr\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros) e consequente alteração do "caput" do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, são de parecer que a referida proposta consulta integralmente aos interesses da sociedade pelo que não

só a aprovam como também recomendam aos senhores acionistas idêntica decisão. São Paulo, 3 de outubro de 1962. aa) — Armando Nochese Herculano de Almeida Pires, Eduardo Salvatore". Fina a leitura desses documentos, o sr. Presidente pôs em discussão e votação os assuntos constantes da referida proposta, com abstenção dos legalmente impedidos, verificando-se ter sido unanimemente aprovada a proposta da Diretoria. Com a palavra o acionista Sítuco Suguino Yoshida, propôs dispensa do prazo de 30 (trinta) dias previsto na lei para subscrição do capital social, visto encontrarem-se presentes acionistas representando a totalidade do capital social o que poderiam, nesta circunstância, manifestar-se sobre o seu direito de preferência com relação à subscrição da parte do aumento do capital a ser realizado com aproveitamento de créditos dos acionistas em conta corrente. Submetida a apreciação dos senhores acionistas a proposta do acionista Sítuco Suguino Yoshida foi ela unanimemente aprovada. A vista desta resolução, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo prazo de uma hora para os acionistas usarem do direito de preferência na subscrição do aumento do capital ora proposto. — Reaberta a sessão verificou-se que o capital havia sido totalmente subscrito pelos senhores acionistas presente, conforme constava do boletim de subscrição sobre a Mesa. Nestas condições declarou o sr. Presidente aprovado o aumento do capital social de Cr\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros) para Cr\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), bem como alterado o "caput" do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, de acordo com a redação proposta pela Diretoria. A seguir, o sr. Presidente ofereceu a palavra a quem desejasse fazer uso dela para trazer a Casa assunto de interesse social. Diante do silêncio de todos, suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, que, na reabertura dos trabalhos, lida por mim em voz alta, conferida e aprovada, vai ao fim devidamente assinada pela Mesa e por todos os senhores acionistas presentes.

São Paulo, 4 de outubro de 1962.

(aa) Ermano Marchetti Presidente
Orlando Vivaldi Secretário
Ermano Marchetti Orlando Vivaldi Hirotoishi Yoshida Sítuco Suguino Yoshida Lydia Vivaldi Marzolla Massaki Suguino Torvaldo Antonio Marzolla

Declaramos para os devidos fins, que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio em poder da Sociedade.

São Paulo, 4 de outubro de 1962. — Ermano Marchetti — Presidente — Orlando Vivaldi, Secretário.

**JUNTA COMERCIAL
São Paulo
Certidão**

CERTIFICO que, METALÚRGICA ALBION S.A., com sede nesta Capital arquivou nesta Repartição sob n. 214.268, por despacho da Junta Comercial em sessão de 23 de outubro de 1962, a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 4 de outubro de 1962, pela qual elevou o seu capital social de Cr\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil cruzeiros), para Cr\$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil cruzeiros), alterou o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, estando anexados à referida ata, os demais documentos legais do mencionado aumento, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos cruzeiros), do que dou fé: — Secretária da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de outubro de 1962. — Eu, Vania Conceição Martins de Alencar, escrivãria a escrevi, conferi e assino Vania Conceição Martins de Alencar. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do Serviço de Certidões, a subscreevo e assino: Cleide Maria Forte. — Visto p. Perceval Leite Brito, Secretário: — Cleide Maria Forte. (238.728 — Cr\$ 13.300,00)

CARTEIRA PERDIDA

Declaro haver-se extraviado a carteira modelo 19, Reg. Geral N.º 1.613.349 — R. 360407. São Paulo, 29 de outubro de 1962 Domingos de Jesus (238.885 — Cr\$ 250,00) (30-31-1-0)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins ter sido extraviada a minha carteira modelo 19 Registro Geral n.º 1.045.121. José Rodriguez Sanchez (239.291 — Cr\$ 250,00) (31-1-6).

**LIMA PIMENTEL S/A.
Comércio de Ferragens para
Construções e Artigos Sanitários em Geral**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA
DIA 2 DE AGOSTO DE 1962**

As catorze horas do dia dois de agosto, do ano de mil novecentos e sessenta e dois, em sua sede social, no Largo do Arouche, n.º 220, nesta cidade e Capital de São Paulo, reuniram-se em assembleia geral extraordinária, os acionistas de Lima Pimentel S.A. — Comércio de Ferragens para Construções e Artigos Sanitários em Geral, — os quais, representando a totalidade do capital social, atenderam à convocação feita pela Diretoria, através de editais publicados, de acordo com a Lei, no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, edições de 21, 22 e 24 de julho de 1962 e no jornal "Gazeta Mercantil", edições de 21, 23 e 24 de julho de 1962, do seguinte teor: — "Lima Pimentel S.A. — Comércio de Ferragens para Construções e Artigos Sanitários em Geral. — Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se dia 2 de agosto de 1962. — Segunda Convocação. — São convidados os srs. acionistas de Lima Pimentel S.A. — Comércio de Ferragens para Construções e Artigos Sanitários em Geral, a se reunirem, em assembleia geral extraordinária. — 2ª Convocação, às 14 horas do dia 2 de agosto de 1962, em sua sede social, no Largo do Arouche, n.º 220, nesta cidade e Capital de São Paulo, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: — a) Proposta da Diretoria, acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, para aumento do capital social; b) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; e c) Outros assuntos de interesse social. — Continuam à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos mencionados no item "a" da ordem do dia. — São Paulo, 14 de julho de 1962. — Lima Pimentel S.A. — Comércio de Ferragens para Construções e Artigos Sanitários em Geral. — a) Alvaro Reis de Oliveira Lima — Diretor-Comercial; Miguel de Oliveira Lima — Diretor-Administrativo". — "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Lima Pimentel S.A. — Comércio de Ferragens para Construções e Artigos Sanitários em Geral, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente convocados, tomaram conhecimento e examinaram uma Proposta da Diretoria, desta data, para aumento do capital social, mediante subscrição e distribuição de ações, passando o capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), com a emissão de 3.000 (três mil) novas ações, ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Estudada, detidamente este Conselho as conveniências do referido aumento, tanto na parte da subscrição em dinheiro, como pela incorporação de lucros constantes do último Balanço Geral da Sociedade. Por concluir que a medida proposta consulta os reais interesses da Sociedade e de seus acionistas, este Conselho, por absoluta unanimidade de seus membros, aprova a Proposta da Diretoria nos exatos termos como vem redigida e recomenda idêntica decisão por parte da assembleia geral dos srs. acionistas. — São Paulo, 18 de junho de 1962. aa) Gustavo R. Caron — Paulo Schwarz — Carlos E. P. Ayres". — Terminada a leitura desses documentos, o sr. Presidente declarou em discussão a matéria, colocando-se a Diretoria à inteira disposição dos srs. acionistas, para quaisquer esclarecimentos que reputassem necessários à perfeita compreensão do assunto em tela. Amplamente debatida a questão, foram — Proposta e Parecer, submetidos à votação, de cuja contagem dos votos hábeis, resultou terem sido aprovados, por unanimidade e sem restrições, o aumento do capital social, de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), e a alteração do artigo 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais, com o competente endosso do Conselho Fiscal, através de seu Parecer que a assembleia também aprovou. Assim, aprovado o aumento, o sr. Presidente ordenou o preparo da Lista de Subscrição das novas ações correspondentes à parte subscrita e realizada em dinheiro e, ao mesmo tempo, o processamento dos cálculos sobre a distribuição das ações relativas à parte integralizada com "Lucros em Suspensão", tudo de acordo com a Proposta da Diretoria e em obediência ao disposto nos artigos ns. 111 e 113 do Decreto-Lei, 2627/40. No que concerne à distribuição dos "Lucros em Suspensão", verificou-se que cada acionista recebera ações da nova emissão, na exata proporção a quantas possuía e apresentava na oportunidade. Quanto à parte subscrita e que deveria ser realizada em dinheiro, esclareceu o sr. Presidente que os srs. acionistas — segundo os termos da Lei supracitada, gozam do direito de preferência na tomada das novas ações e que tal direito prevalece pelo prazo de 30 (trinta) dias; entretanto, como ali presente estava

mediante a emissão dessas 3.000 (três mil) ações, a serem subscritas pelos srs. acionistas, uma parte, e, distribuídas aos mesmos, outra parte, nos termos dos artigos ns. 111 e 113, do Decreto-Lei, 2.627, de 26 de setembro de 1940, com integralização da seguinte forma: — 1) — Cr\$ 1.700.000,00 (hum milhão e setecentos mil cruzeiros), pela subscrição em dinheiro, facultada a realização mínima, no ato, de 10% (dez por cento); e, 2) — Cr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros), pelo aproveitamento de saldos constantes da rubrica contábil "Lucros em Suspensão". — O "quantum" correspondente à segunda parcela enunciada, será utilizado através dos benefícios exarados na Lei Federal n.º 3.470, de 28 de novembro de 1958 onde, em seu artigo 83, permite a capitalização de lucros mediante a taxa fixa de 15% (quinze por cento), pagável em prestações mensais e consecutivas e, representando, ademais, ônus da pessoa jurídica. — Se aprovada a medida proposta, o artigo quinto (5.º) dos Estatutos Sociais, passaria a vigorar com a seguinte redação: — "Capítulo II — Capital e Ações. — Artigo 5.º: — O capital da Sociedade é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), dividido em 6.000 (seis mil) ações, ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, à vontade do acionista. — § único: — As ações, enquanto não totalmente pagas, revestirão, obrigatoriamente, a forma "nominativa" (artigo 23 — § 1.º, Decreto-Lei, 2.627-40)". — Sendo o quanto se nos oferece e contando com favorável acolhida por parte dos srs. acionistas, subscreevemo-nos, atenciosamente. — São Paulo, 18 de junho de 1962. — A Diretoria: — aa) Alvaro Reis de Oliveira Lima — Diretor-Comercial; Miguel de Oliveira Lima — Diretor-Administrativo". — "Parecer do Conselho Fiscal: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Lima Pimentel S.A. — Comércio de Ferragens para Construções e Artigos Sanitários em Geral, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, especialmente convocados, tomaram conhecimento e examinaram uma Proposta da Diretoria, desta data, para aumento do capital social, mediante subscrição e distribuição de ações, passando o capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), com a emissão de 3.000 (três mil) novas ações, ordinárias ou comuns, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Estudada, detidamente este Conselho as conveniências do referido aumento, tanto na parte da subscrição em dinheiro, como pela incorporação de lucros constantes do último Balanço Geral da Sociedade. Por concluir que a medida proposta consulta os reais interesses da Sociedade e de seus acionistas, este Conselho, por absoluta unanimidade de seus membros, aprova a Proposta da Diretoria nos exatos termos como vem redigida e recomenda idêntica decisão por parte da assembleia geral dos srs. acionistas. — São Paulo, 18 de junho de 1962. aa) Gustavo R. Caron — Paulo Schwarz — Carlos E. P. Ayres". — Terminada a leitura desses documentos, o sr. Presidente declarou em discussão a matéria, colocando-se a Diretoria à inteira disposição dos srs. acionistas, para quaisquer esclarecimentos que reputassem necessários à perfeita compreensão do assunto em tela. Amplamente debatida a questão, foram — Proposta e Parecer, submetidos à votação, de cuja contagem dos votos hábeis, resultou terem sido aprovados, por unanimidade e sem restrições, o aumento do capital social, de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), e a alteração do artigo 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais, com o competente endosso do Conselho Fiscal, através de seu Parecer que a assembleia também aprovou. Assim, aprovado o aumento, o sr. Presidente ordenou o preparo da Lista de Subscrição das novas ações correspondentes à parte subscrita e realizada em dinheiro e, ao mesmo tempo, o processamento dos cálculos sobre a distribuição das ações relativas à parte integralizada com "Lucros em Suspensão", tudo de acordo com a Proposta da Diretoria e em obediência ao disposto nos artigos ns. 111 e 113 do Decreto-Lei, 2627/40. No que concerne à distribuição dos "Lucros em Suspensão", verificou-se que cada acionista recebera ações da nova emissão, na exata proporção a quantas possuía e apresentava na oportunidade. Quanto à parte subscrita e que deveria ser realizada em dinheiro, esclareceu o sr. Presidente que os srs. acionistas — segundo os termos da Lei supracitada, gozam do direito de preferência na tomada das novas ações e que tal direito prevalece pelo prazo de 30 (trinta) dias; entretanto, como ali presente estava